



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

CGC/MF: 06.582.449/0001-91 — CGF: 06.920.220-6

CEP: 62.540-000 — TELEFAX: 636-1134

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CENTRO  
AMONTADA — CEARÁ

LEI Nº 075 — A / 89

“AMPLIAÇÃO DA ZONA URBANA DA  
VILA DE ICARAI”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA — CEARÁ,**

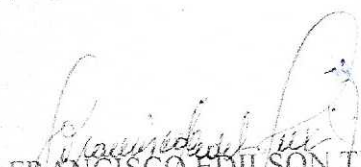
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A nova delimitação para a Vila de Icarai no município de Amontada, tem os seguintes pontos de referência:

- a) Ao Norte, com o Oceano Atlântico;
- b) Ao Sul, no cemitério (inclusive), deste ponto em reta a residência de Ananias Eufrásio Diniz (inclusive).
- c) Ao Leste, reta da residência de Ananias Eufrásio Diniz, à residência de Eurides Praciano, deste ponto em reta para a residência de Domingos Antônio Araújo (inclusive), deste ponto em reta ao Oceano Atlântico.
- d) A Oeste, reta do cemitério ao sopé do Morro do Machado ( exclusive), daí em reta a residência de José Horácio (inclusive), daí em reta ao Oceano Atlântico, passando pelas residências de Benedito Gama e Antônio Raimundo dos Santos, todas inclusive.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA — CE, aos 14 de dezembro de 1989

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
Prefeito Municipal